



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.322/2017

Fixa o salário mínimo a ser pago aos servidores do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Goiana - PE de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Goiana - PE, 16/03/2017

J. Santos - Nat 1919

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixa o valor do salário mínimo em R\$ **937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, como menor vencimento e proventos, a ser pago pelo Município de Goiana, Estado de Pernambuco, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 16 de março de 2017.


OSVALDO RABELO FILHO
Prefeito do Município de Goiana - PE.